

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL E O CONSÓRCIO GAE/CONSTRURBAN/DBO, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI Nº 0094-00007758/2018-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente EDSON GONÇALVES DUARTE, brasileiro, portador da CI nº 3.943.169 - SSP/DF, CPF nº 382.510.515-68, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora da CI nº 925.568 - SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o Consórcio GAE/DBO/CONSTRURBAN, doravante denominado CONTRATADA, CNPJ/MF nº 21.26.7443/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado por seu representante legal ANDRÉ EUGENE LAPERCHE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 - SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, I, "a", "b" e § 6º, da Lei nº 8.666/93, tem por objeto:

2.1.1. alterar qualitativamente e quantitativamente, de acordo com as informações apresentadas na planilha de custo abaixo, parte integrante dos autos, conforme Despacho 38313008:

Item	Descrição	Valor	Varição % sobre valor do contrato inicial atualiz.
1	Valor do Contrato Inicial PO:	R\$ 82.745.120,00	
2	<u>Valor do Contrato Inicial Atualizado</u> até junho 2019:	R\$ 106.602.343,11	
3	Acréscimo Qualitativo PO (Planilha)	R\$ 23.973.966,62	
3.1	ACRÉSCIMO QUALITATIVO Atualizado até junho 2019 : (3) x 1,302127	R\$ 31.217.149,24	29,28%
4	Acréscimo Quantitativo PO (Planilha)	R\$ 8.134.917,51	
4.1	ACRÉSCIMO QUANTITATIVO Atualizado até junho 2019 : (4) x 1,302127	R\$ 10.592.695,73	9,94%
5	Supressão PO (Planilha)	-R\$ 5.823.003,07	
5.1	SUPRESSÃO Atualizado até junho 2019 : (5)x 1,302127	-R\$ 7.582.289,52	-7,11%

a) alterar qualitativamente e quantitativamente os itens da seguinte forma:

- a.1) a supressão, no valor de R\$ **7.582.289,52**, equivalente a **7,11 %** do valor contratual;
- a.2) o acréscimo quantitativo, no valor de R\$ **10.592.695,73**, equivalente a **9,94 %** do valor contratual;

a.3) o acréscimo qualitativo, no valor de R\$ **31.217.149,24**, equivalente a **29,28 %** do valor contratual;

b) reequilibrar o valor global inicial do contrato em R\$ **32.473.185,46 (30,46 %)**, passando este a vigorar da seguinte forma:

b.1) o valor global do Contrato, que totalizava o valor de R\$ **106.602.343,11**, passará a contabilizar o valor global de R\$ **139.075.528,57**

b.2) o valor unitário por tonelada passará de R\$ **27,32** para R\$ **44,93**.

7	VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO REEQUILIBRADO = (5)+(6)	R\$ 139.075.528,57
8	Valor do Contrato Inicial Atualizado até junho 2019:	R\$106.602.343,11
9	Valor total atualizado do reequilíbrio contratual = (7) – (8)	R\$32.473.185,46
10	VARIAÇÃO TOTAL PERCENTUAL sobre valor do contrato inicial atualizado = (9) / (8)	30,46%

2.1.2. Alterar o prazo contratual, fundamentado no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, de **17 de novembro de 2021 até 17 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das atividades de limpeza pública

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 13 - Limpeza Pública

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Em razão das alterações de que trata o presente Termo Aditivo, a contratada deverá reforçar a garantia apresentada no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor e ao prazo aditados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-644-9060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pela Contratante:

EDSON GONÇALVES DUARTE

Diretor-Presidente